



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Paraty

Paraty, Cidade Histórica, Cidade Criativa da Gastronomia e
Patrimônio Mundial de Cultura e Biodiversidade - UNESCO



PROJETO DE LEI Nº 032 /2024

**CONCEDE O DIREITO À
GRATUIDADE NO TRANSPORTE
COLETIVO PARA GESTANTES NO
MUNICÍPIO DE PARATY.**

O Prefeito Municipal de Paraty, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Paraty aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o direito à gratuidade no transporte coletivo para mulheres gestantes durante o período gestacional, com o objetivo de facilitar o acesso aos exames pré-natais essenciais para a saúde materno-infantil.

Art. 2º Para ter direito à gratuidade, a mulher gestante deverá apresentar o documento médico que ateste a gravidez e documento comprobatório de residência no Município de Paraty ou de frequência a consultas de pré-natal em unidades de saúde localizadas nesta cidade.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Programa correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

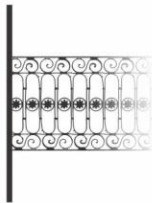
Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar convênios e estabelecer parcerias para a implementação e a correta execução dos objetivos e diretrizes desta Lei.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Paraty

Paraty, Cidade Histórica, Cidade Criativa da Gastronomia e
Patrimônio Mundial de Cultura e Biodiversidade - UNESCO



Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,
Paraty, 27 maio 2024.

Paulo Sergio C. dos Santos
Vereador – Autor



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Paraty

Paraty, Cidade Histórica, Cidade Criativa da Gastronomia e
Patrimônio Mundial de Cultura e Biodiversidade - UNESCO



JUSTIFICATIVA

A gestação é um período delicado na vida de uma mulher, demandando cuidados especiais para garantir a sua saúde, e também a do seu bebê.

Entretanto, muitas gestantes enfrentam dificuldades financeiras e logísticas para realizar os exames pré-natais regularmente, o que pode acarretar complicações durante a gravidez e no parto.

Ao conceder a gratuidade no transporte coletivo para gestantes residentes ou em consulta no Município de Paraty, durante o período gestacional, eliminamos uma barreira financeira, garantindo o acesso equitativo aos cuidados de saúde necessários para uma gestação saudável.

Ademais, garantir que todas as mulheres tenham acesso aos exames pré-natais é um investimento no futuro, visto que uma gestação saudável contribui para o desenvolvimento saudável das crianças e para a redução das taxas de mortalidade materna e infantil.

Assim, este Projeto de Lei responde a uma demanda urgente por justiça e igualdade, e também demonstra um compromisso significativo com o bem-estar das mulheres e dos bebês, demonstrando que a acessibilidade é condição básica para a implementação de política pública.

Pela importância da matéria, conto com o apoio dos meus pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões,
Paraty, 27 maio 2024.

Paulo Sergio C. dos Santos
Vereador – Autor

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 34003900320037003A005000

Assinado eletronicamente por **Paulo Sérgio C. dos Santos** em 27/05/2024 09:46

Checksum: **D4ACA9DF314249D1D0085EF21CB49616328B02F761712ED831DDE844D3C41209**